

Santo André, 13 de janeiro de 2021

Ofício N° 044/2021

Ref. Contratação emergencial de empresa especializada em serviços médicos

Ao departamento de Compras

Considerando o Convênio nº 00007/2020 Processo nº SES-PRC-2020/51023 firmado entre a Secretaria do Estado de Saúde e a FUABC, para o **GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL IPIRANGA 10 LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DE SINDROME GRIPAL - PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19** e a necessidade imediata de implantação das atividades, solicitamos abertura de processo para a contratação de empresa especializada em serviços médicos de forma emergencial. Estima-se o valor de R\$ 250500,00/mês máximo. Prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados por mais 90 (noventa).

A necessidade de contratação emergencial se faz, considerando o enfrentamento da COVID-19 para disponibilizar atendimento aos pacientes graves com risco de morte.

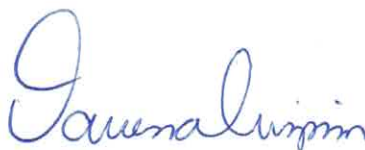
Segue quantidade de profissionais necessárias, conforme Plano de Trabalho proposto:

Serviço	Qtde de Profissionais (A)
Médicos Plantonistas com jornada de 12 horas diárias, sendo: <ul style="list-style-type: none">01 das 07:00 as 19:00 horas01 das 19:00 às 07:00 horas	1
Apresentar residência médica (MEC) ou título de especialista em: Clínica Médica, Medicina Intensiva, Anestesiologia, Infectologia, Nefrologia, Pneumologia, Cardiologia ou Neurologia	1
Médicos diaristas - 4 horas (UTI) Apresentar residência médica (MEC) ou título de especialista em: Medicina Intensiva	2

VISTO

Médicos plantonistas - Triagem ✓ <ul style="list-style-type: none">• 01 das 07:00 as 19:00 horas• 01 das 19:00 às 07:00 horas	1
	1
Médicos plantonistas - Triagem - (Chefe de Plantão) - 6 horas	1

Atenciosamente,



VANESSA CRISPIM
GERENTE ADMINISTRATIVO
FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS



Fernando G. Minciotti
Diretor Administrativo
FUABC - Central de Convênios

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº HI 0001-21

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE TERAPIA INTENSIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL IPIRANGA – PROCESSO Nº HI 0001-21.

CONTRATADA: C.A.P SERVIÇOS MÉDICOS – MAX EMERGÊNCIAS MÉDICAS

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pela sua Diretora Geral Interina, Dra. Patrícia Veronesi, brasileira, advogada, RG nº 19.847.034-4 e CPF/MF nº 265.160.458-52, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a **C.A.P SERVIÇOS MÉDICOS – MAX EMERGÊNCIAS MÉDICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.016.550/0001-03, com sede na Rua Conego Antonio Lessa, nº 297, Parque da Mooca, São Paulo, SP, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº HI 0001-21, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço médico na Unidade de Terapia Intensiva com o fornecimento de equipe multidisciplinar de plantonistas e diaristas, para o funcionamento ininterrupto no Hospital Ipiranga, para atendimento de pacientes suspeitos ou infectados pela COVID-19, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos, os quais fazem parte integrante desta avença.

2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do início dos serviços, qual seja dia 16/01/2021, às 07 horas, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

2.2 – Considerando a emergência declarada pelo Estado, enquanto Ente da Administração Pública solicitante, e, tendo em vista o declínio da empresa vencedora nos autos do processo administrativo HI0001/21, em prazo exíguo para formalização dos autos, convalida-se, por este Instrumento, o início da prestação dos serviços ora contratados, no dia e hora elencados na cláusula 2.1 supra.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 – O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato

ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 – A equipe médica da UTI deverá ser distribuída nos moldes a seguir estabelecidos:

a) **01 (um)** Coordenador médico;

b) **02 (dois)** Médicos plantonistas com jornada diária de 12 (doze) horas, atuando diariamente de segunda a domingo, sendo **01 (um)** das 07h00 às 19h00 e **01 (um)** das 19h00 às 07h00;

c) **02 (dois)** Médicos diaristas/rotineiro com jornada de 04 (quatro) horas, atuando diariamente de segunda a sexta-feira, sendo **01 (um)** das 07h00 às 11h00 (período matutino) e **01 (um)** das 13h00 às 17h00 (período vespertino).

3.9 – Os serviços serão realizados prestados no Hospital Ipiranga, na Avenida Nazaré, 22 – Bairro Ipiranga, São Paulo – SP002E

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 - A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.14 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.15 - Obriga-se a CONTRATADA a prestação do serviço médico na Unidade de Terapia Intensiva com o fornecimento de equipe multidisciplinar de plantonistas e diaristas, conforme Termo de Referência e Proposta Comercial, visando o funcionamento ininterrupto no Hospital Ipiranga, para atendimento de pacientes suspeitos ou infectados pela COVID-19.

4.16 – Deverá a CONTRATADA disponibilizar 01 (um) médico coordenador que deverá ter título de especialista em medicina intensiva para responder pela Unidade de Terapia Intensiva Adulto.

4.16.1 – O coordenador deverá ser cadastrado no respectivo Conselho de Classe como Responsável Técnico pela UTI.

4.17 – A CONTRATADA deverá manter médicos diaristas/rotineiro disponíveis na razão de 01 (um) para dez leitos ou fração nos turnos matutino e vespertino, possibilitando o acompanhamento da evolução clínica dos pacientes.

4.18 – Os médicos plantonistas deverão estar disponíveis na razão mínima de 01 (um) para cada dez leitos ou fração, em cada turno, devendo apresentar certificado de residência médica (MEC) ou título de especialista em: Clínica Médica, Medicina Intensiva, Anestesiologia, Infectologia, Nefrologia, Pneumologia, Cardiologia ou Neurologia.

4.19 – Fica ciente a CONTRATADA que todos os seus profissionais da UTI deverão estar imunizados contra tétano, difteria, hepatite B, sarampo, caxumba e rubéola, de acordo com a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde estabelecida pela Portaria TÊM/GM nº 485, de 11 de novembro de 2005.

4.20 – Todo paciente internado na UTI deverá ser avaliado pela CONTRATADA quanto ao seu estado clínico, em todos os turnos, e nas intercorrências clínicas pelas equipes médica, mantendo o respectivo registro sempre legível, assinado, carimbado e datado em prontuário.

4.21 – A equipe da UTI deverá monitorar os indicadores e manter registros dos eventos sentinela que garantam a qualidade da assistência, tais como: extubação acidental, perda de cateter venoso e lesões por pressão, assim como estabelecer medidas de controle ou redução dos mesmos. Também deverá responder aos protocolos e indicadores sugeridos pelo Núcleo de Segurança do Paciente.

4.22 – Caberá ao médico diarista o fornecimento de orientações aos familiares e aos usuários, nos horários de visita ou, pela equipe multiprofissional, quando couber. A linguagem deverá ser clara, sobre o estado de saúde e assistência a ser prestada desde a admissão até a alta.

4.23 – A equipe da CONTRATADA deverá proceder ao uso racional de antimicrobianos e insumos, água e luz, estabelecendo normas e rotinas de forma interdisciplinar e em conjunto com a CCIH, Farmácia Hospitalar, Almoxarifado e Laboratório de Microbiologia.

4.24 – Deverá a CONTRATADA executar os serviços assistenciais na unidade de terapia intensiva sendo responsável pela contratação e gestão de todo corpo técnico especializado, capacitado e devidamente treinado para o perfeito e regular atendimento aos pacientes.

4.25 – Deverá a CONTRATADA cumprir as metas da instituição assim como protocolos de atendimento, normas e rotinas e regulamentos.

4.26 - A CONTRATADA disponibilizará, em caráter irrevogável, profissional médico para realizar o plantão no caso de ausências, justificadas ou não. Nas trocas de plantão nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, o médico deverá permanecer na unidade até a chegada do médico escalado para assumir o plantão seguinte, de modo que se mantenha a continuidade do atendimento. Sendo assim, no caso de eventual atraso daquele, permanecerá exercendo o atendimento pelo tempo que prevalecer a ausência de seu sucessor.

4.27 – Todo atendimento realizado pela CONTRATADA deverá ser, obrigatoriamente, registrado em prontuário, carimbado e assinado pelo médico responsável, contendo nome legível, número do Conselho de Classe e assinatura.

4.28 – A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

4.29 – A CONTRATADA tem ciência e deverá deixar claro aos seus profissionais que a prestação dos serviços não caracteriza vínculo de nenhuma forma com a CONTRATANTE.

4.30 – A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e materiais que impeçam a realização ou possam acarretar riscos à segurança e/ou vida dos pacientes.

4.31 – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE o registro de frequência dos profissionais médicos para a verificação dos plantões/horas efetivamente

realizados, que servirá como elemento comprobatório para fins de pagamento, bem como, para efeito de fiscalização dos órgãos competentes.

4.32 – A prestação de Serviços Médicos será ofertada todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriado, de acordo com o seguinte número de profissionais e períodos:

PROFISSIONAIS (todos os profissionais que irão atuar na UTI deverão apresentar título de intensivista)				QUANTIDADE ESTIMADA DE PLANTÕES MÊS
MEDICO PLANTONISTA (UTI)	1	12 H	07H AS 19H	31
MEDICO PLANTONISTA (UTI)	1	12 H	19H AS 07H	31
MEDICO DIARISTA (UTI)	1	4 H	07H AS 11H	31
MEDICO DIARISTA (UTI)	1	4 H	13H AS 17H	31
MEDICO PLANTONISTA (TRIAGEM)	1	12 H	07H AS 19H	31
MEDICO PLANTONISTA (TRIAGEM)	1	12 H	19H AS 07H	31
MEDICO PLANTONISTA (TRIAGEM) CHEFE DE PLANTÃO	1	6H		31

4.33 – Os critérios para admissão e alta de pacientes na UTI devem ser registrados, assinados pelo Responsável Técnico e divulgados para toda a instituição, além de seguir legislação e normas institucionais vigentes.

4.34 – A gestão ativa dos 10 (dez) leitos da UTI Adulto obedecerá à normatização aplicável, de acordo com a RDC nº 07/2010 e RDC nº 26/2012, ambas do Ministério de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ao Regulamento Técnico para Funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva – AMIB, e demais legislações pertinentes que dispõem sobre os requisitos mínimos para funcionamento do Setor.

4.35 – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), o Certificado Negativo de Débitos (CND), relativo a Tributos Federais e Dívidas da União e o Certificado Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), que deverão ser enviadas juntamente com a Nota fiscal da competência. O pagamento da fatura ficará condicionado ao recebimento desses documentos.

4.36 – Todos os impressos e materiais utilizados em laudos médicos, comunicações externas e internas pela CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado e identificado pelo CONTRATANTE.

4.37 – Implantar, imediatamente, após o recebimento da autorização do início dos serviços, as respectivas escalas de trabalho nos horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir a escala conforme o estabelecido.

4.38 – Os médicos prestadores dos serviços deverão ter participação societária com a empresa CONTRATADA, cujo deverá ser comprovada em até 30 (trinta dias) a contar da assinatura do contrato.

4.39 – Os Coordenadores, Médico, da CONTRATADA deverão participar das reuniões de corpo clínico e das comissões, a critério do Hospital, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médico-administrativo, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.

4.40 – A CONTRATADA fica obrigada a cumprir com o indicador de remuneração fixa ao realizar o número mínimo de 18 (dezoito) saídas UTI;

4.40.1 Fica ciente a CONTRATADA que o não cumprimento do número mínimo estabelecido da cláusula supra, ensejará na glosa do valor remanescente.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 - Prover a Unidade com os recursos humanos técnicos e de apoio para a perfeita execução do objeto da contratação, na quantidade preconizada para a segurança e qualidade do serviço.

5.5 - Inspeccionar e fornecer os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, bem como, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos,

caso necessário; materiais de expediente necessários à prestação dos serviços; instrumentais; insumos e utensílios para higienização (saneantes) do ambiente;

5.6 – Disponibilizar a estrutura física da Unidade para a prestação dos serviços contratados, com a oferta de consultórios, salas de atendimento equipadas com mobiliário e equipamentos médico-hospitalares em condições de uso.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Contratante fiscalizará à execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos em memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período;

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subseqüente pagamento dos valores;

7.8 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo em razão do Convênio firmado entre a CONTRATANTE e o Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Convênio.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO;

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC;

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 – DO VALOR

9.1 – Dar-se-á ao presente contrato o valor mensal máximo de R\$ 286.750,00 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor global máximo para a vigência contratual no importe de R\$ 860.250,00 (oitocentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta reais), consoante detalhado na planilha abaixo colacionada:

PROFISSIONAIS (todos os profissionais que irão atuar na UTI deverão apresentar título de intensivista)				QUANTIDADE ESTIMADA DE PLANTÕES MÊS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR MÁXIMO 3 MESES
MEDICO PLANTONISTA (UTI)	1	12 H	07H AS 19H	31	R\$ 1.825,00	R\$ 56.575,00	R\$ 169.725,00
MEDICO PLANTONISTA (UTI)	1	12 H	19H AS 07H	31	R\$ 1.825,00	R\$ 56.575,00	R\$ 169.725,00
MEDICO DIARISTA (UTI)	1	4 H	07H AS 11H	31	R\$ 625,00	R\$ 19.375,00	R\$ 58.125,00
MEDICO DIARISTA (UTI)	1	4 H	13H AS 17H	31	R\$ 625,00	R\$ 19.375,00	R\$ 58.125,00
MEDICO PLANTONISTA (TRIAGEM)	1	12 H	07H AS 19H	31	R\$ 1.750,00	R\$ 54.250,00	R\$ 162.750,00
MEDICO PLANTONISTA (TRIAGEM)	1	12 H	19H AS 07H	31	R\$ 1.750,00	R\$ 54.250,00	R\$ 162.750,00
MEDICO PLANTONISTA (TRIAGEM) CHEFE DE PLANTÃO	1	6H		31	R\$ 850,00	R\$ 26.350,00	R\$ 79.050,00
TOTAL						R\$ 286.750,00	R\$ 860.250,00

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

10.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor do contrato, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo;

10.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante;

10.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

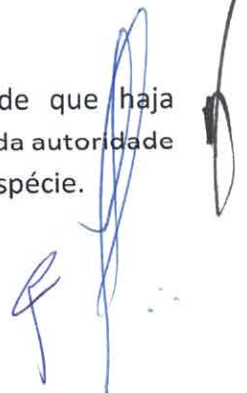
10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo;

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.



11.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

11.4 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

11.6 - A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 18 de janeiro de 2021.



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967



Central de Convênios

PROC Nº HI 0001/21
FLS 81

FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

Patricia Veronesi
Diretora Geral
Fundação do ABC
Central de Convênios

Nome:

CPF:

(CONTRATADA)

Daniel G. Aldrighti

Daniel G. Aldrighti
CRM. 138958

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1-

Nome:

CPF:

Rinaldo César Pires
08740134881

2-

Nome:

CPF:

Francisco Barros
Depo de Compras
FUABC - Central de Convênios

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE TERAPIA INTENSIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL IPIRANGA – PROCESSO Nº HI 0001-21)



PROC Nº 11001/2
FLS. 55
VISTO u

MAX
Emergências Médicas

Proposta De Prestação De Serviços Médicos

São Paulo, 15/01/2021

A
FUNDAÇÃO ABC
CENTRAL DE CONVÊNIO
CNPJ 57.571.275/0004-45

Prestadora de Serviços:
CAP SERVIÇOS MÉDICOS – (MAX EMERGÊNCIAS MÉDICAS)
CNPJ: 14.016.550/0001-03
Rua Conego Antônio Lessa, 297 – Parque da Mooca – SP

INVESTIMENTO

a contratação de empresa especializada, para futuras e eventuais prestações de serviços de acordo com as especificações abaixo para atender **HOSPITAL IPIRANGA E SÃO MATEUS**.

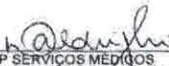
PROPOSTA COMERCIAL

SÃO MATEUS

PROFISSIONAIS				QUANTIDADE ESTIMADA DE PLANTÕES MÊS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR MÁXIMO 3 MESES
MEDICO PLANTONISTA (UTI)	1	12 H	07H AS 19H	31	R\$ 1.900,00	R\$ 58.900,00	R\$ 176.700,00
MEDICO PLANTONISTA (UTI)	1	12 H	19H AS 07H	31	R\$ 1.900,00	R\$ 58.900,00	R\$ 176.700,00
MEDICO DIARISTA (UTI)	1	4 H	07H AS 11H	31	R\$ 700,00	R\$ 21.700,00	R\$ 65.100,00
MEDICO DIARISTA (UTI)	1	4 H	13H AS 17H	31	R\$ 700,00	R\$ 21.700,00	R\$ 65.100,00
COORDENADOR MÉDICO	1 (UM) COORDENADOR (20 h) - VALOR MENSAL					R\$ 18.000,00	R\$ 54.000,00
TOTAL						R\$ 179.200,00	R\$ 537.600,00


IPIRANGA

PROFISSIONAIS				QUANTIDADE ESTIMADA DE PLANTÕES MÊS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR MÁXIMO 3 MESES
MEDICO PLANTONISTA (UTI)	1	12 H	07H AS 19H	31	R\$ 1.825,00	R\$ 56.575,00	R\$ 169.725,00
MEDICO PLANTONISTA (UTI)	1	12 H	19H AS 07H	31	R\$ 1.825,00	R\$ 56.575,00	R\$ 169.725,00
MEDICO DIARISTA (UTI)	1	4 H	07H AS 11H	31	R\$ 625,00	R\$ 19.375,00	R\$ 58.125,00
MEDICO DIARISTA (UTI)	1	4 H	13H AS 17H	31	R\$ 625,00	R\$ 19.375,00	R\$ 58.125,00
MEDICO PLANTONISTA (TRIAGEM)	1	12 H	07H AS 19H	31	R\$ 1.750,00	R\$ 54.250,00	R\$ 162.750,00
MEDICO PLANTONISTA (TRIAGEM)	1	12 H	19H AS 07H	31	R\$ 1.750,00	R\$ 54.250,00	R\$ 162.750,00
MEDICO PLANTONISTA (TRIAGEM)	1	6H		31	R\$ 850,00	R\$ 26.350,00	R\$ 79.050,00
CHEFE DE PLANTÃO							
TOTAL						R\$ 286.750,00	R\$ 860.250,00


CAP SERVIÇOS MÉDICOS
DANIEL GONÇALVES ALBRIGHI
DIRETOR PRESIDENTE
Representante legal

CPF: 139958

87739

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 5183, emitido em 06/04/2021. <small>20210406028558935858</small>	Número da Nota 00005183			
	Data e Hora de Emissão 06/04/2021 12:57:45 Código de Verificação GVUF-FKBE			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 14.016.550/0001-03 Nome/Razão Social: C.A.P. SERVICOS MEDICOS Endereço: R CONEGO ANTONIO LESSA 297 - PARQUE DA MOOCA - CEP: 03122-060 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 4.383.969-0 000148 UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC CENTRAL DE CONVENIOS CPF/CNPJ: 67.571.275/0004-45 Endereço: AV Lauro Gomes 2000 - Vila Sacadura Cabral - CEP: 09060-870 Município: Santo André UF: SP E-mail: monique.rodrigues@fuabc.org.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS UTI ADULTO COVID NO HOSPITAL IPIRANGA NO PERÍODO DE 01. À 11/03/2021. UTI 1 DIARISTA MANHÃ - 9 PLANTÕES - R\$ 5.625,00 DIARISTA TARDE - 9 PLANTÕES - R\$ 5.625,00 PLANTONISTA DIA - 11 PLANTÕES - R\$ 20.075,00 PLANTONISTA NOITE - 11 PLANTÕES - R\$ 20.075,00 TRIAGEM CHEFE DE PLANTÃO - 11 PLANTÕES - R\$ 9.350,00 PLANTONISTA DIA - 11 PLANTÕES - R\$ 19.250,00 PLANTONISTA NOITE - 11 PLANTÕES - R\$ 19.250,00				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 99.250,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
05266 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	99.250,00	2,00%	1.985,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 5183, emitido em 06/04/2021; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2021;				

Secretaria de Estado de Saúde
 Convênio nº 00007/2021
 Hospital Ipiranga

Confere com a
 Original

241000

2023

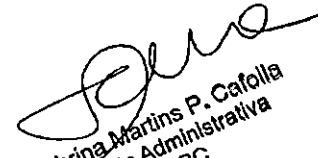
4145233

CENTRAL DE CONVÊNIOS	
Proc. Nº	H 2004/24
Competência	03/24
Centro de Custo	Hosp. E Direm
Vencimento	15/04/24

7520-002
0433010050

R. 04

Carolina Rossi
Analista Contábil
FUABC - Central de Convênios
02/04/21


Sabrina Martins P. Cafolla
Gerente Administrativa
FUABC



Emissão de comprovantes

G3321216063884921
12/04/2021 16:11:20

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/04/2021 - AUTOATENDIMENTO - 16.11.20
1911901911 SEGUNDA VIA 0052

000149

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: FUNDACAO DO ABC
AGENCIA: 1911-9 CONTA: 8.773-4

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : FUNDACAO DO ABC
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 2477-5 - JUVENTUS-URB.SP
CONTA: 8.448-4

FAVORECIDO: C.A. P SERVICOS MEDICOS
CPF/CNPJ: 14.016.550/0001-03
VALOR: R\$ 363.000,00
DEBITO EM: 09/04/2021

=====

DOCUMENTO: 040901
AUTENTICACAO SISBB: A.971.EA8.BD7.C49.C06


Transação efetuada com sucesso por: JA104272 ROSIMEIRE ROBERTA DE SIQUEIRA OLIVE.

263 750,00 - NF. 5184
09 250,00 - NF. 5183

363.000,00

Secretaria de Estado de Saúde
Convênio nº 00007/2021
Hospital Ipiranga

Confere com a
Original

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 4837, emitido em 08/02/2021 20210208028558935858	Número da Nota 00004837			
	Data e Hora de Emissão 08/02/2021 14:07:59			
	Código de Verificação YU58-7N95			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 14.016.550/0001-03	Inscrição Municipal: 4.383.969-0			
Nome/Razão Social: C.A.P SERVICOS MEDICOS	000124			
Endereço: R CONEGO ANTONIO LESSA 297 - PARQUE DA MOOCA - CEP: 03122-060				
Município: São Paulo	UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC CENTRAL DE CONVENIOS	Inscrição Municipal: ----			
CPF/CNPJ: 57.571.275/0004-45				
Endereço: AV Lauro Gomes 2000 - Vila Sacadura Cabral - CEP: 09060-870				
Município: Santo André	UF: SP E-mail: monique.rodrigues@fuabc.org.br			
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ----	Nome/Razão Social: ----			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS UTI ADULTO COVID NO HOSPITAL GERAL DO IPIRANGA NO PERÍODO DE 16 À 31/01/2021.				
UTI DIARISTA MANHÃS R\$ 1.250,00 DIARISTA TARDERS R\$ 5.000,00 PLANTONISTA DIAR R\$ 29.200,00 PLANTONISTA NOITE R\$ 29.200,00 TRIAGEM CHEFE DE PLANTÃO PLANTONISTA DIA R\$ 28.000,00 PLANTONISTA NOITE R\$ 28.000,00				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 120.650,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 05266 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	120.650,00	2,00%	2.413,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 4837, emitido em 08/02/2021;				
(3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/03/2021;				

Secretaria de Estado de Saúde
 Convênio nº 00007/2021
 Hospital Ipiranga

Confere com a
 Original

21000

Carolina Rossi
Analista Contábil
FUABC - Central de Convênios
12/02/2021

Prata: 04

CENTRAL DE CONVÊNIOS	
Proc. Nº	HT 0005/21
Competência	05/2021
Centro de Custo	Hosp. Princesa
Vencimento	15/02/21


Sabrina Martins Pedrosa Católla
Gerente Administrativo
FUABC - Central de Convênios

HOSPITAL IPIRANGA
 Av. Nazaré - 86 - Ipiranga - SP - CEP: 04152-000



UTI ADULTO COVID

jan/21

		SABADO: 16/01/2021		DOMINGO: 17/01/2021	
7-19H	UTI	Dr. Caio Monteiro CRM: 203111	Dr. Maria do Carmo CRM: 49187		
	TRIAG	Dr. Leandro Mendonça CRM: 212927	Dr. André Freitas CRM: 194136		
19-7H	UTI	Dr. Caio Monteiro CRM: 203111	Dr. Elvia Vique CRM: 207833		
	TRIAG	Dr. André Freitas CRM: 194136	Dr. João Guilherme Brunça CRM: 207985		
7-19H	UTI	Dr. Bruna Gontijo CRM: 218008	Dr. Ivan Nogueira CRM: 201649	Dr. Amanda Ferrino CRM: 203483	
	TRIAG	Dr. Isabella Leite CRM: 218144	Dr. Victor Macedo CRM: 174556	Dr. Lucas Guimarães CRM: 203245	
19-7H	UTI	Dr. Elvia Vique CRM: 207833	Dr. Manuella Sarabando CRM: 198868	Dr. Manuel Plácido CRM: 27232/PE	
	TRIAG	Dr. João Guilherme Brunça CRM: 207985	Dr. Bianca Martins CRM: 211904	Dr. Yan Fernandes CRM: 203364	
7-19H	UTI	Dr. Gerson de Almeida CRM: 199278	Dr. Leandro Mendonça CRM: 212927	Dr. Amanda Ferrino CRM: 203483	
	TRIAG	Dr. Alina Rezende CRM: 211856	Dr. Laís Vasconcelos CRM: 213138	Dr. Taisa Guzzella CRM: 212232	
19-7H	UTI	Dr. Jean Richard CRM: 211359	Dr. Elvia Vique CRM: 207833	Dr. Amanda Ferrino CRM: 203483	
	TRIAG	Dr. João Guilherme Brunça CRM: 207985	Dr. Laís Vasconcelos CRM: 213138	Dr. João Guilherme Brunça CRM: 207985	

Secretaria de Estado de Saúde
 Convênio nº 00007/2021
 Hospital Ipiranga

Confere com a Original

000125
 Daniel G. Aldrich
 CRM: 138958



Emissão de comprovantes

G3341812483217311
18/02/2021 12:53:46SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/02/2021 - AUTOATENDIMENTO - 12.53.46
1911901911 SEGUNDA VIA 0032

000126

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: FUNDACAO DO ABC

AGENCIA: 1911-9 CONTA: 8.773-4

=====

FINALIDADE: 07 PAGAMENTO FORNECEDORES

REMETENTE : FUNDACAO DO ABC

BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 2477-5 - JUVENTUS-URB.SP

CONTA: 8.448-4

FAVORECIDO: C.A. P SERVICOS MEDICOS

CPF/CNPJ: 14.016.550/0001-03

VALOR: R\$ 120.650,00

DEBITO EM: 17/02/2021


=====

DOCUMENTO: 021701

AUTENTICACAO SISBB: 9.0FF.C93.41D.6E2.D45

Transação efetuada com sucesso por: JA104272 ROSIMEIRE ROBERTA DE SIQUEIRA OLIVE.

Secretaria de Estado de Saúde
Convênio nº 00007/2021
Hospital IpirangaConfere com a
Original

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 4995, emitido em 03/03/2021 20210303028558935858	Número da Nota 00004995			
	Data e Hora de Emissão 03/03/2021 17:04:21			
	Código de Verificação JIGC-Q3DI			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 14.016.550/0001-03	Inscrição Municipal: 4.383.969-0			
Nome/Razão Social: C.A.P SERVICOS MEDICOS				
Endereço: R CONEGO ANTONIO LESSA 297 - PARQUE DA MOOCA - CEP: 03122-060				
Município: São Paulo	UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DO ABC CENTRAL DE CONVENIOS	Inscrição Municipal: ---			
CPF/CNPJ: 57.571.275/0004-45				
Endereço: AV Lauro Gomes 2000 - Vila Sacadura Cabral - CEP: 09060-870				
Município: Santo André	UF: SP E-mail: monique.rodrigues@fuabc.org.br			
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---	Nome/Razão Social: ---			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS UTI ADULTO COVID NO HOSPITAL GERAL DO IPIRANGA NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.				
UTI DIARISTA MANHÃS 625,00 - R\$ 12.500,00 DIARISTA TARDES 625,00 - R\$ 12.500,00 PLANTONISTA DIA R\$ 1.825,00 - R\$ 51.100,00 PLANTONISTA NOITE R\$ 1.825,00 - R\$ 51.100,00 TRIAGEM CHEFE DE PLANTÃO R\$ 850,00 - R\$ 14.450,00 PLANTONISTA DIA R\$ 1.750,00 - R\$ 49.000,00 PLANTONISTA NOITE R\$ 1.750,00 - R\$ 49.000,00				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 239.650,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 05266 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	239.650,00	2,00%	4.793,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 4995, emitido em 03/03/2021;				
(3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/04/2021;				

Secretaria de Estado de Saúde
Convênio nº 00007/2021
Hospital Ipiranga

Confere com ?
Original

201000

CENTRAL DE CONVÊNIOS	
Proc. Nº	H10003/4
Competência	02/21
Centro de Custo	HSP EP/ANCS
Vencimento	23/02/21

N. 04

Monique Rodrigues
Analista Fiscal
FUABC - Central de Convênios
12/03/21



Sara
Sabrina Martins Pedrosa Cafolla
Gerente Administrativo
FUABC - Central de Convênios



HOSPITAL IPIRANGA
 AV. Nazare, 86 - Ipiranga - SP - CEP 04262-000

		UTI ADULTO COVID										fev/21
7-19H	UTI	SEGUNDA: 01/02/2021	TERÇA: 02/02/2021	QUARTA: 03/02/2021	QUINTA: 04/02/2021	SEXTA: 05/02/2021	SABADO: 06/02/2021	DOMINGO: 07/02/2021				
	TRIAG	Dr. Henrique de Liguori CRM 196058	Dr. Luis Angel Gamarra CRM 180658	Dr. Quetiane Pires CRM 176189	Dra. Bruna Gontijo CRM 218008	Dr. Carlos Camacho CRM 197451	Dr. Jean Richard CRM 211359	Dr. Gregório Passos CRM 205349				
19-7H	UTI	Dr. Isaac de Souza CRM 219026	Dr. Nathan Campos CRM 205.880	Dr. Leonardo Leite CRM 218675	Dra. Beatriz Souza Lima CRM 218783	Dra. Luanã Brandão CRM 218677	Dra. Beatriz Souza Lima CRM 218783	Dra. Isa Leite CRM 207985				
	TRIAG	Dr. Rubens Souza CRM 70138	Dr. Luis Angel Gamarra CRM 180658	Dra. Tamara Treib CRM 204798	Dra. Bruna Gontijo CRM 218008	Dr. Lucas Fraga CRM 203663	Dr. Lucas Fraga CRM 203663	Dr. Gregório Passos CRM 207985				
7-19H	UTI	Dr. Gerson de Almeida CRM 199278	Dr. Nathan Campos CRM 180658	Dra. Isadora Barberato CRM 197059	Dr. João Guilherme Brunca CRM 207985	Dra. Bianca Martins CRM 211904	Dr. João Guilherme Brunca CRM 205328					
	TRIAG	Dr. Gerson de Almeida CRM 199278	Dr. Nathan Campos CRM 205.880	Dr. Ana Sontag CRM 163140	Dra. Bruna Gontijo CRM 218008	Dr. Gregório Passos CRM 205349	Dr. Lucas Fraga CRM 203663	Dra. Giulia Sarabando CRM 198868				
19-7H	UTI	Dr. Gerson de Almeida CRM 199278	Dr. Luis Angel Gamarra CRM 180658	Dra. Yolanda Cavini CRM 218264	Dra. Beatriz Souza Lima CRM 218783	Dra. Hayla Lorenzoni CRM 203966	Dra. Beatriz Souza Lima CRM 218783	Dra. Isa Leite CRM 207985				
	TRIAG	Dr. Gerson de Almeida CRM 199278	Dr. Luis Angel Gamarra CRM 180658	Dra. Yolanda Cavini CRM 218264	Dra. Bruna Gontijo CRM 218008	Dr. Gregório Passos CRM 205349	Dr. Lucas Fraga CRM 203663	Dr. Amanda Ferfino CRM 203483				
7-19H	UTI	Dr. Lucas Fraga CRM 203663	Dr. Nathan Campos CRM 205.880	Dr. Ana Sontag CRM 163140	Dra. Bruna Gontijo CRM 218008	Dr. Gregório Passos CRM 205349	Dr. Lucas Fraga CRM 203663	Dr. João Guilherme Brunca CRM 207985				
	TRIAG	Dr. Lucas Fraga CRM 218144	Dr. Nathan Campos CRM 180658	Dra. Yolanda Cavini CRM 218264	Dra. Bruna Gontijo CRM 218008	Dr. Gregório Passos CRM 205349	Dr. Maria Fernanda CRM 169704	Dr. João Guilherme Brunca CRM 207985				
19-7H	UTI	Dr. Yan Fernandes CRM 203364	Dr. Luis Angel Gamarra CRM 180658	Dra. Glúllia Sarabando CRM 198868	Dra. Bruna Gontijo CRM 218008	Dr. Gregório Passos CRM 205349	Dr. Lucas Fraga CRM 203663	Dr. Yan Fernandes CRM 203964				
	TRIAG	Dr. João Guilherme CRM 207985	Dra. Isadora Barberato CRM 197059	Dr. João Guilherme Brunca CRM 207985	Dr. João Guilherme Brunca CRM 207985	Dra. Bianca Martins CRM 211904	Dra. Clara Freitas CRM 207985	Dr. João Guilherme Brunca CRM 207985				
7-19H	UTI	Dr. Bruna Gontijo CRM 218008	Dr. Luis Angel Gamarra CRM 180658	Dr. Ana Sontag CRM 163140	Dr. Gregório Passos CRM 205349	Dr. Gregório Passos CRM 205349	Dr. Ana Carolina Rizzl CRM 202081	Dra. Glúllia Sarabando CRM 198868				
	TRIAG	Dra. Isa Leite CRM 218144	Dr. Nathan Campos CRM 205.880	Dra. Yolanda Cavini CRM 218264	Dra. Bruna Gontijo CRM 218008	Dra. Ana Laura CRM 218029	Dra. Lais Vasconcelos CRM 213138	Dra. Ingrid Acioli CRM 218402				
19-7H	UTI	Dr. Bruna Gontijo CRM 218008	Dr. Luis Angel Gamarra CRM 180658	Dra. Glúllia Sarabando CRM 198868	Dr. Gregório Passos CRM 205349	Dr. Lucas Fraga CRM 203663	Dr. Ana Carolina Rizzl CRM 202081	Dr. Amanda Ferfino CRM 203483				
	TRIAG	Dr. João Guilherme CRM 207985	Dr. João Guilherme CRM 207985	Dra. Isadora Barberato CRM 197059	Dr. João Guilherme Brunca CRM 207985	Dra. Bianca Martins CRM 211904	Dra. Lais Vasconcelos CRM 213138	Dr. João Guilherme Brunca CRM 207985				

000105

Daniel S. Andrigoli
CRM: 1388958

**Emissão de comprovantes**G3381515127177801
15/03/2021 15:14:50

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/03/2021 - AUTOATENDIMENTO - 15.14.50
1911901911 SEGUNDA VIA 0066

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA**COMPROVANTE DE****TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL**

CLIENTE: FUNDACAO DO ABC

AGENCIA: 1911-9 CONTA: 8.773-4

=====

FINALIDADE: 07 PAGAMENTO FORNECEDORES

REMETENTE : FUNDACAO DO ABC

BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 2477-5 - JUVENTUS-URB.SP

CONTA: 8.448-4

FAVORECIDO: C.A. P SERVICOS MEDICOS

CPF/CNPJ: 14.016.550/0001-03

VALOR: R\$ 239.650,00

DEBITO EM: 12/03/2021

=====

DOCUMENTO: 031201

AUTENTICACAO SISBB: 3.43B.26D.AD4.B9B.150

Transação efetuada com sucesso por: JA104272 ROSIMEIRE ROBERTA DE SIQUEIRA OLIVE.

Secretaria de Estado de Saúde
Convênio nº 00007/2021
Hospital Ipiranga

Confere com a
Original